

do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 11 007/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9937/00.6TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mirabilia Celi Filomena Faria Sarmento, filho de Simplício dos Santos Sarmento e de Dulce da Imaculada Conceição Faria Sarmento, natural de Timor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10627651, com domicílio na Alcaide Electo, Carballo 18, 4-A, 15174 Culleredo, A Coruna, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade testemunho, perícia, interpretação ou tradução, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.os 1, 2 e 3, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 1997, por despacho de 6 de Outubro de 2005, progrido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 11 008/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/01.3PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pedro Varela Ferreira, filho de José João Soares Ferreira e de Maria Emília da Silva Varela, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8265895, com domicílio na Vale de Santo António, 12, rés-do-chão, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2001, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 11 009/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 642/02.0TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel da Silva Rodrigues, filho de António Pedro Rodrigues e de Maria Adelina da Silva, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9864997, com domicílio em Poesigatan, 6, 42241 Hisings, Backa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade informática, previsto e punido pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 11 010/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1347/01.4PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Ferreira Rosa Castelo, filho de Ismael Senhorinha Rosa e de Zulmira Rosa Figueiredo Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10694054, com domicílio na Rua João Luís da Cruz, 16, 4.º esquerdo, Almada, 2800-288 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do

Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2001, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 11 011/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 177/00.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel da Rocha Afonso, filho de Manuel dos Santos Afonso e de Piedade dos Anjos da Rocha Afonso, natural de Miranda do Douro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 21980, com domicílio na Rua D. Maria I, 44, 2735-293 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Janeiro de 2000, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 11 012/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4098/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Moisés Alves Pereira, filho de André Costa Pereira e de Ana Virgínia Alves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12635817, com domicílio na Rua dos Ferramenteiros, Letra D, Coimbra, 3030 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Outubro de 2001, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Soares*.

Aviso de contumácia n.º 11 013/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17376/02.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hussain Amin Kassmali Jaffar Bhanji, filho de Amin Mohamed Kassamali Jaffar Bhanji e de Hauadgy Nurmamade Bacai, natural de Lisboa, São Domingos de Benfica, Lisboa, nascido em 22 de Janeiro de 1982, com domicílio na Rua Carlos Oliveira, 3, 4.º, C e D, Lisboa, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da tota-